

Fazenda Estadual, relativo às prestações vencidas e vencidas.

Artº 3º - As despesas decorrentes da presente Lei serão coletadas através de crédito especial a ser oportunamente aberto, observado o disposto no artigo 43 e seus parágrafos da Lei nº 4320 de 17 de março de 1964 e coletadas com os recursos provenientes da receita resultante da ação referida no artº 1º, desta Lei.

Artº 4º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Orlândia, 29 de Novembro de 1971.

a) Sr. Alcides da Costa J. J. J. fº -
Prefeito Municipal.

Eu, José Luiz Norino, nesta data, registro.

Lei 765/71.

Revoga a Lei nº 762/71 - que dispõe de um crédito especial de Cr\$ 6.329,60 - destinado a indenização a cura do ex-motorista da ambulância, Nicola Sabatina.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Sr. Alcides da Costa J. J. J. fº, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte Lei -

Artº 1º - Fica pela presente Lei, revogada a Lei nº 762/71 - que dispõe de um crédito especial de Cr\$ 16.329,60 (dezesseis mil trezentos e vinte e nove cruzeiros e sessenta centavos), que se destinavam ao pagamento de indenização à viúva e filhos do ex-motociclista da ambulância, Nicola Spatima, falecido acidentalmente quando em serviço de seu cargo, tendo em vista que os recursos constantes no artigo 2º da referida Lei nº 762/71 - já haviam sido destinados à complementação de outras verbas do examentado regente.

Artº 2º - A presente Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura municipal de Orlândia, 29 de Novembro 1971.

a) Sr. Alcides da Costa Vidigal 1º, Prefeito municipal

Eu, José Luiz Romão, nesta data, registrei

Lei 766/71

Dispõe de um crédito especial de Cr\$ 16.329,60, destinado ao pagamento de indenização à viúva e filhos do ex-motociclista da ambulância da Prefeitura, Nicola Spatima.

Faco saber que a Câmara municipal aprovou e eu, Sr. Alcides da Costa Vidigal 1º, Prefeito municipal promulgo a seguinte Lei.